

Arquivo
ISA



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data _____/_____/_____
Cod. XVD 00262

Portaria do Presidente
PP/Nº 155/91

Brasília-DF., em 06.03.91

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item VII do Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o contido no Processo FUNAI/5a DR/0907/75, e,

CONSIDERANDO que, o documento expedido por esta Fundação, em 16 de agosto de 1977, em favor de ARTUR WIGDEROWITZ; intitulada CERTIDÃO Nº 043/77, pelo seu conteúdo não se constitui em "Certidão Negativa" e sim em uma mera declaração de desconhecimento de presença indígena na área nela referida;

CONSIDERANDO que, o interessado ao receber o Ofício nº 456/PRESI, de 16/08/77, se comprometeu, a aceitar a interdição oficial da FUNAI na área objeto da declaração, caso nela viesse a ser constatada a ocorrência de trânsito e/ou permanência de índios;

CONSIDERANDO que, após estudos efetivados foram constatados vícios com relação às coordenadas geográficas da área, na documentação apresentada pelo interessado e que fundamentou a expedição da Declaração;

CONSIDERANDO ainda, que a Declaração expedida em 16 de agosto de 1977, contraria as disposições contidas nos artigos 18, 22, 62 e seus parágrafos, Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio); e,

CONSIDERANDO finalmente que, incontestavelmente, são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à utilização dos recursos ambientais necessários a seu bem estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal.



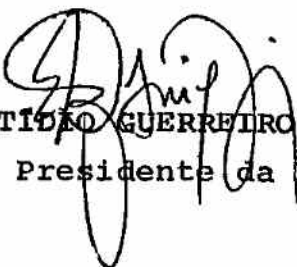
FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Continuação da Portaria nº 155 /PP/91

R E S O L V E:

I - Tornar **INSUBSISTENTE** a Certidão nº 043, datada de 16 de agosto de 1977, expedida em favor de **ARTUR WIGDEROWITZ**, referente ao imóvel rural com superfície de 9.999,4380 ha., compreendido entre as coordenadas geográficas: Norte - 14º 31' 08" S e 53º 20' 00" W; Sul - 14º 31' 10" S e 53º 13' 21" W; Leste - 14º 29' 40" S e 53º 15' 00" W; Oeste - 14º 34' 32" S e 53º 18' 04" W, situado no Município de **BARRA DO GARÇAS**, Estado de **MATO GROSSO**, visto que o mesmo está incidindo quase que totalmente nos limites regularizados pela FUNAI para a Área Indígena **PARA-BUBURE**;

II - Publicar no Diário Oficial da União, para conhecimento de quem de direito.


CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES
Presidente da FUNAI.